



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEAUD/COAUG/SEAUG

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE DOS ATOS DE GESTÃO

EXERCÍCIO DE 2021

JMU JUSTIÇA
MILITAR
DA UNIÃO

Brasília-DF
2022



**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE
CONFORMIDADE DOS ATOS DE GESTÃO**

EXERCÍCIO DE 2021



Esta obra é disponibilizada nos termos da licença Creative Commons - Atribuição - Não Comercial - Compartilhamento pela mesma licença 4.0 Internacional.
É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Ministro Gen Ex Luis Carlos Gomes Mattos (*Presidente*)

Ministro Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz (*Vice-Presidente / Corregedor da JMU*)

ELABORAÇÃO

Secretaria de Auditoria Interna (SEAUD)

Rogers Gonçalves Velloso de Assis (Secretário)

Coordenadoria de Auditoria de Governança, Gestão e Pessoal (COAUG)

Helenice Silva Perezino (Coordenadora)

Seção de Auditoria de Governança e Gestão (SEAUG)

Priscylla Souza de Sá (Chefe da Seção)

Lucas Ferreira Lima Júnior (Analista Judiciário)

Márcio Costa Medeiros (Analista Judiciário)

Mônica Cardozo de Araújo (Técnica Judiciária)

Stênio Santos de Oliveira (Técnico Judiciário)

EDITORÇÃO

Diretoria de Documentação e Gestão do Conhecimento (DIDOC)

Coordenadoria de Preservação e Difusão da Memória Institucional (CODIM)

Seção de Editoração e de Revisão (SEDIR)

Mosair Gomes Lima de Freitas (Supervisor)

Planejamento gráfico, diagramação e capa

Filipi Oliveira Machado

Revisão de diagramação

Elson Andre Hermes

Elaboração e informações

Superior Tribunal Militar (STM)

Secretaria de Auditoria Interna (SEAUD)

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, Edifício-Sede, 13º Andar

CEP: 70098-900 Brasília-DF

Telefones: (61) 3313-9412/ (61) 3313-9371/ 3313-9427

E-mail: auditoria@stm.jus.br

SUMÁRIO

RELATÓRIO DE AUDITORIA

AUDITORIA DE CONFORMIDADE DOS ATOS DE GESTÃO EXERCÍCIO DE 2021	4
1. INTRODUÇÃO	5
2. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PEÇAS EXIGIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 84, DE 22 DE ABRIL DE 2020	7
3. AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DIVULGADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	7
3.1 Página Inicial do <i>Site</i> do STM	8
3.2 Avaliação dos <i>Links</i> : “Transparência” e “Prestação de Contas”	8
4. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA ESTÃO EM RELAÇÃO AOS OBJETIVOS ESTABELECIDOS NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NACIONAL DO PODER JUDICIÁRIO	10
4.1 Dos objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico da JMU e Avaliação dos Resultados Obtidos	11
4.2 Das Metas Nacionais	19
5. AVALIAÇÃO DOS INDICADORES	21
6. AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS	22
6.1 Adequabilidade da Força de Trabalho	23
6.2 Gastos realizados em 2021 com força de trabalho da JMU	25
7. AVALIAÇÃO DA GESTÃO E GOVERNANÇA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES	27
7.1 Regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação	27
7.2 Utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras	28
7.3 Qualidade dos controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações	30
8. AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE ACESSIBILIDADE DA JMU	31
9. ESCLARECIMENTOS SOBRE PENDÊNCIAS DECORRENTES DE CONTAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32
9.1 Do Exercício de 2018	32
10. CONCLUSÃO SOBRE A CONFORMIDADE DAS OPERAÇÕES, TRANSAÇÕES OU ATOS DE GESTÃO SUBJACENTES	33
11. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	34
PRONUNCIAMENTO DO MINISTRO SUPERVISOR	39
CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO	40

AUDITORIA DE CONFORMIDADE DOS ATOS DE GESTÃO EXERCÍCIO DE 2021

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA SEAUD?

A Secretaria de Auditoria Interna - SEAUD realizou auditoria de conformidade dos atos de gestão de 2021 da Justiça Militar da União - JMU, contemplando aspectos definidos pelo TCU na Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020, com o objetivo de expressar opinião sobre os atos de gestão da UPC.

POR QUE A SEAUD REALIZOU ESSE TRABALHO?

O trabalho foi realizado com o objetivo de verificar se as transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de Administração Pública e, assim, complementar os trabalhos realizados sobre as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias da JMU, Relatório de Auditoria nas Contas Anuais Financeira e Integrada com Conformidade.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA SEAUD?

As conclusões atingidas levaram à opinião pela CONFORMIDADE DOS ATOS DE GESTÃO DA UPC, visto que durante os trabalhos não foram identificadas atividades, ações ou evidências de caráter relevante que indiquem ato de irregularidade ou impropriedade grave capazes de comprometer a conformidade dos atos de gestão da JMU, no exercício de 2021, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Nada obstante, com vistas ao aprimoramento da atual e das futuras Prestações de Contas Anuais, foram apresentadas recomendações e sugestões com relação ao aprimoramento do portal do STM, priorização de alguns projetos estratégicos e aperfeiçoamento em ações de TI, sendo maiores detalhes descritos no decorrer deste relatório.

QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

Para garantir a implementação das ações, a SEAUD realizará monitoramento das recomendações e sugestões que foram expedidas, auditoria de conformidade dos atos de gestão de 2022, que será conduzida de acordo com a metodologia desenvolvida nesta auditoria.

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento à [Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020](#), e à Decisão Normativa TCU nº 187, de 9 de setembro de 2020, SEI nº 2483500, apresenta-se o Relatório de Auditoria de Conformidade dos Atos de Gestão de 2021 do Superior Tribunal Militar – STM, conforme mencionado nas legislações citadas, referente ao exercício financeiro de 2021, contendo, além das informações do STM, aquelas relevantes dos demais órgãos da Justiça Militar da União – JMU, conforme trabalhos de auditoria realizados durante o mencionado ano.

O Relatório de Gestão consta do Processo de Prestação de Contas do STM, disponível no *link* <https://www.stm.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/prestacao-de-contas-e-relatorios-gerenciais-da-jmu/relatorios-de-gestao-prestacao-de-contas-anual#1>, aba Transparência e Prestação de Contas. Elaborado em conformidade com o disposto na [Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020](#) e Decisão Normativa TCU nº 187, de 9 de setembro de 2020, SEI nº 2483500. Neste sentido, ressalta-se que, apesar da DN nº 187/2020, SEI nº 2483500 nomear apenas o STM como UPC, no sítio eletrônico do STM, meio utilizado pelas unidades para transmitir os dados relativos à prestação de contas ao TCU, este identifica-se como “apresentador de contas”. do Órgão 13000 – Justiça Militar da União, dessa forma, o Relatório de Auditoria de Conformidade dos Atos de Gestão, referente ao exercício de 2021, contempla, além do STM, os demais órgãos desta Justiça Castrense.

A Unidade de Auditoria Interna da Justiça Militar da União é a Secretaria de Auditoria Interna – SEAUD, com atribuições previstas na [Resolução STM nº 306, de 16 de fevereiro de 2022](#) e [Ato Normativo STM nº 540, de 22 de fevereiro de 2022](#), e alterações. O Plenário desta Justiça Especializada, ao apreciar o Expediente Administrativo nº 1/96, na Sessão Administrativa realizada em 7 de fevereiro de 1996, o qual versa sobre o programa de auditoria, “decidiu por unanimidade que as auditagens, a partir do ano de 1997, serão realizadas a um mínimo de 1/3 (um terço) das Auditorias e Foros da JMU, além do Superior Tribunal Militar, quando for o caso”.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nos termos da [Resolução CNJ nº 309, de 11 de março de 2020](#), determinou que, para fins de realização de auditoria, deverá ser elaborado um Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP, quadrienal, e o Plano Anual de Auditoria – PAA. Nesse sentido, no âmbito da JMU, foram devidamente publicados o [PALP/2018 a 2021](#) e o [PAA/JMU de 2021](#).

O Plano de Auditoria, em suma, apresentou as atividades e os objetivos a serem alcançados em 2021, que atualizado conforme [Resolução STM nº 306, de 16 de fevereiro de 2022](#) e [Ato Normativo STM nº 540, de 22 de fevereiro de 2022](#) encontra-se resumido no Quadro 1.

Quadro 1 – Plano de Auditoria de 2021

ATIVIDADE	OBJETIVO
Auditoria Financeira ou Contábil	Avaliar e fiscalizar a fidedignidade das demonstrações contábeis, de acordo com a citada Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020 e demais legislações, e assegurar se elas refletem adequadamente a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações apresentadas, execução orçamentária, financeira, patrimonial, contratual e de pessoal.
Auditoria de Gestão	Avaliar a gestão da Justiça Militar da União no período, contemplando aspectos definidos pelo TCU em Decisão Normativa, de forma a emitir o certificado acerca da regularidade das contas referente ao exercício.
Auditoria de Contas Anuais	Avaliar a prestação de contas anual da Justiça Militar da União referente ao exercício de 2021.
Auditoria do Plano de Saúde da JMU	Avaliar a regularidade das prestações de contas dos recursos próprios do Plano de Saúde, bem como dos recursos constantes do programa de trabalho de Assistência Médica Hospitalar e Odontológica aos Servidores e Dependentes da JMU – AMOSSED.
Auditoria de Inexigibilidade de Licitação	Avaliar a regularidade dos processos de inexigibilidades da JMU no período de 2019 a 2020.
Auditoria de Licitações e Contratos	Avaliar a observância, por parte da Administração, dos aspectos de legalidade e de controles internos administrativos quanto à: <ul style="list-style-type: none"> - Fiscalização dos contratos; - Licitações Realizadas; - Contratações Diretas.
Auditoria de Gestão de Pessoal	Avaliar os seguintes temas: <ul style="list-style-type: none"> - Folha de pagamento; - Direitos, Vantagens e Benefícios; - Participação de gerência ou administração em sociedade privada e exercício de comércio.
Auditoria em Acessibilidade Digital	Escopo e alcance dos testes de auditoria serão definidos no âmbito do Comitê de Governança e Coordenação do SIAUD-Jud, SEI nº 1979360.

Nesse sentido, a atuação da SEAUD está relacionada ao alcance dos objetivos organizacionais da JMU e ao aprimoramento dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controle, os quais estão fortemente relacionados entre si. Para contribuir com o aperfeiçoamento desses processos, a SEAUD considera a relação entre eles, as características específicas das unidades descentralizadas, Circunscrições Judiciárias Militares – CJM, Auditorias Militares, distribuídas pelo país, e define a melhor estratégia de atuação na etapa de elaboração do Plano Anual de Auditoria e do Plano de Auditoria de Longo Prazo.

A SEAUD vinculada diretamente à Presidência do STM, de forma a manter a independência e a objetividade dos trabalhos da unidade de auditoria interna, exercendo assim suas atividades de maneira imparcial e livre de interferências externas a sua unidade, seguindo os planos de auditoria de longo prazo e anuais, passando pelas escolhas dos escopos e amostras de auditoria, em que são observadas as variáveis de materialidade, risco, relevância e criticidade.

Mais detalhamentos sobre os trabalhos realizados no exercício de 2021 estarão disponibilizados no Relatório de Atividades da Secretaria de Auditoria Interna - RAINT 2021, SEI nº 2430203.

2. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PEÇAS EXIGIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 84, DE 22 DE ABRIL DE 2020

A Conformidade dos Atos de Gestão, prevista no inciso II, § 4º, artigo 14, da [Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020](#), foi objeto de análise pela SEAUD quando da execução dos Trabalhos de Auditorias de Conformidade e Operacionais, planejados previamente e aprovado pelas alta gestão desta Corte no Plano Anual de Auditoria – PAA, SEI nº 2294772, pautado em padrões nacionais e internacionais de auditoria do setor público, que fornece subsídios para elaboração deste Relatório.

Sobre o Rol de Responsáveis, peça exigida no art. 7º da [Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020](#), verificou-se a conformidade às normas estabelecidas no mencionado artigo.

Quanto aos dados divulgados no sítio oficial do STM na internet, Portal do Cidadão, art. 7º, inciso III, da Decisão Normativa TCU nº 187/2020 c/c o art. 7º, § 4º (2483500), da [Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020](#), utilizou-se a interpretação de que embora não esteja explícita nas normas uma data específica para sua publicação esta deve estar disponível em tempo real e ser atualizado na periodicidade de ocorrência dos eventos, nesse sentido constatou-se a disponibilização das informações em tempo real, apesar de algumas situações ainda requererem aperfeiçoamento, conforme será descrito no próximo tópico.

3. AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DIVULGADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

A Lei de Acesso à Informação - LAI, [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), assegura o direito fundamental de acesso à informação e estabelece que órgãos e entidades públicas devem divulgar, independentemente de solicitações, informações de interesse público, observando o sigilo como exceção.

Nesse aspecto, as informações publicadas no portal do STM cumprem o estabelecido nesta norma, dando transparência à gestão dos recursos destinados ao funcionamento da JMU, conforme detalhado nos próximos itens deste tópico que, também, servirá para apontar alguns pontos passíveis de ajustes e aperfeiçoamento.

3.1 Página Inicial do *Site* do STM

Consta na [Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020](#), em seu art. 9º, § 1º, o seguinte:

§ 1º As informações e o relatório de que trata o *caput* deverão ser publicados nos sítios oficiais das UPC, conforme o caso, em **seção específica** com chamada na página inicial sob o título “**Transparência e prestação de contas**”, na forma, conteúdo e prazos estabelecidos neste capítulo. (grifo nosso).

Com o objetivo de atender este item, da mencionada norma, o STM editou a Portaria STM nº 3941, de 17 de dezembro de 2020, SEI nº 2040659 e, posteriormente, o Ato Normativo STM nº 533, de 17 de janeiro de 2022, SEI nº 2487353, que dispõe sobre a estrutura, o conteúdo e a gestão do Portal de Transparência e Prestação de Contas do Superior Tribunal Militar (STM).

Ao analisar a página inicial do *site* do STM é possível verificar que o título inicial permanece como “Portal do Cidadão”, mas nos subtítulos desta chamada inicial constam dois *links* visíveis, “Transparência” e “Prestação de Contas”, ante a esta situação considerou-se que a norma foi atendida, apesar de ainda necessitar de adequações.

3.2 Avaliação dos *Links*: “Transparência” e “Prestação de Contas”

Ao analisar o *link* “Prestação de Contas”, foi possível observar as seguintes situações existentes nos seus campos de pesquisas (*submenus*):

1. Informações não incluídas ou inseridas de forma parcial;
2. Informações desatualizadas;
3. Carência de instrumento (sistema/ferramenta) que permita às Auditorias e Diretorias de Foro (1ª Instância da JMU) a publicação dos seus dados na página de transparência do STM;
4. Falta de sincronismo do campo “Última Atualização” da folha de rosto (informações requeridas no art. 7º do [Ato Normativo STM nº 533, de 17 de janeiro de 2022](#)) com as inclusões de novos arquivos. Em outras palavras, o mencionado campo não é atualizado automaticamente quando a unidade responsável insere um novo arquivo ou dado.
5. Campos sem o direcionamento de *links* e, também, carência das informações básicas iniciais (folha de rosto).

Estas situações encontradas, *checklist* disponível no SEI nº 2461507, e acima mencionadas devem ser ponderadas e analisadas em conjunto com as informações e dados constantes do *link* de “Transparência” que também consta na página inicial do STM, logo acima do *link* de “Prestação de Contas”, ambos no menu “Portal do Cidadão”.

Por essa razão, houve, ainda, uma análise completa das informações e dados constantes no *link* “Transparência”, com a finalidade de verificar se as situações encontradas no *link* Prestação de Contas, são atenuadas com o uso conjunto das informações contidas no endereço eletrônico da Transparência.

Após esta correlação, percebeu que o Portal, utilizando os *links*: “Prestação de Contas” e “Transparência”, permite ao cidadão o acesso às informações públicas essenciais do órgão, em especial aquelas direcionadas para as maiores despesas da JMU, despesa com pessoal. Além disso, ao explorar os mencionados *links* foi possível verificar que a JMU publica diversas informações sobre a sua atividade administrativa cuja divulgação é obrigatória, além de fornecer ampla transparência das informações sobre a atuação finalística da Justiça Militar.

Nesse sentido, observa-se que a JMU buscou em 2021 implantar um modelo de transparência ativa, ou seja, a divulgação de dados por iniciativa própria e, assim, o sítio do órgão atendeu aos requisitos gerais e de conteúdos mínimos estabelecidos pela legislação como: informações institucionais, organizacionais, ações e programas, informações sobre receitas, despesas e execução orçamentária, informações sobre licitações, contratos e, por fim, informações sobre despesas com diárias e passagens de servidores e autoridades.

Nesse aspecto, o mencionado portal além de prestar contas acerca dos gastos públicos da JMU, permite o aperfeiçoamento da fiscalização e do controle social e, ainda, tem o condão de aproximar a sociedade e de estreitar o diálogo com os diferentes *stakeholders* (servidores, usuários de serviços, órgãos de controle, entidades civis organizadas, etc.), bem como a disponibilização de informações em formatos abertos e não proprietários, que possibilitem a leitura por máquina e o processamento automatizado, mediante o fácil acesso a informações uniformes e de qualidade (compreensíveis, confiáveis e tempestivas).

Impende, todavia, ressaltar a necessidade de melhorias na organização do Portal do STM, bem como o aperfeiçoamento na sua automatização e atualização, assim, como forma de aprimorar a prestação de contas e, com o objetivo de permitir aos usuários um acesso direcionado, em um só lugar, de forma mais acessível e atualizada, propõe-se à UPC as seguintes providências:

Quadro 2 - Propostas com relação ao *site* do STM

UNIDADE	PROPOSTA (Recomendação / Sugestão)
SECSTM/DITIN e SEP/RE/ASCOM	RECOMENDAÇÃO Consolidar as informações e dados da JMU, de publicação obrigatória, na sua página inicial, em seção específica, sob título “Transparência e Prestação de Contas”, ou seja, unir e organizar as informações e dados que atualmente estão sendo apresentados de forma descentralizada nos <i>menus/links</i> : “Prestação de Contas” e “Transparência”.
SECSTM/DITIN	RECOMENDAÇÃO Desenvolver ferramenta/recurso digital ou metodologia que permita às Auditorias e Diretorias de Foro da JMU a publicação dos seus dados (contratos, editais de licitação, contratações diretas etc.) na página de transparência do STM, de forma a atender o regramento estabelecido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 , a Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020 .
SECSTM/DITIN	RECOMENDAÇÃO Automatizar o Portal do STM de modo que conste um campo “Última Atualização” informando a última data de modificação ou inserção de dados realizados.
SECSTM/DITIN e SEP/RE/ASCOM	RECOMENDAÇÃO Implementar as melhorias trazidas no Ato Normativo STM nº 533, de 17 de janeiro de 2022 , SEI nº 2487353.

4. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO EM RELAÇÃO AOS OBJETIVOS ESTABELECIDOS NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NACIONAL DO PODER JUDICIÁRIO

A Justiça Militar da União é um ramo do Poder Judiciário brasileiro, a quem compete processar e julgar militares das Forças Armadas e civis que cometerem crimes militares previstos em lei. É o segmento de justiça mais antigo do Brasil, tendo sido o Superior Tribunal Militar a primeira Corte do País a ser criada, em 1º de abril de 1808, pelo então Príncipe-Regente de Portugal, Dom João VI.

Nos anos 2017 e 2018, houve alterações legislativas do Direito Castrense. Primeiro, conheceu-se uma importante ampliação do conceito de crime militar e a redefinição, em alguns casos, de competência para processar e julgar o crime militar doloso contra a vida de civil, nos termos da [Lei nº 13.491, de 13 de outubro de 2017](#), em sequência, por força da [Lei nº 13.774, de 19 de dezembro de 2018](#), ocorreu a revisão da Lei de Organização da Justiça Militar da União, [Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992](#).

Observa-se que os órgãos integrantes do Poder Judiciário não possuem programas finalísticos, apenas operações especiais e de gestão e manutenção e serviços ao Estado. Tampouco a JMU possui objetivos estabelecidos no [PPA 2020 - 2023](#) como de sua responsabilidade. Inaplicável, portanto, a avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão no cumprimento de objetivos estabelecidos no referido Plano como de responsabilidade da UPC.

No entanto, a peculiaridade acima evidenciada, relativa aos órgãos do Poder Judiciário, não impede a avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, relativamente aos objetivos estabelecidos no Plano Estratégico da JMU, bem como dos resultados da execução física e financeira das ações da [Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021](#) (LOA), no exercício de 2021, conforme análise a seguir.

4.1 Dos objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico da JMU e Avaliação dos Resultados Obtidos

Quando da avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão da JMU no atingimento dos objetivos estabelecidos, ressalta-se que em 2021 ocorreram dois grandes eventos que impactaram o alcance desses objetivos estratégicos, quais sejam: a) a restrição orçamentária, imposta a todos os órgãos da administração pública federal, oriunda da [Emenda Constitucional nº 95](#) que institui novo regime fiscal para o país e vigorará por vinte exercícios financeiros; e b) a pandemia do Coronavírus (Covid - 19) em curso em escala mundial, com alto risco à saúde dos trabalhadores da JMU (ministros, magistrados, servidores, estagiários, terceirizados, demais colaboradores) e público externo, que ensejou a edição de diversos atos normativos, os quais definiram medidas e regras para adoção do trabalho não presencial (*Home Office*).

Nesse aspecto, o atendimento presencial foi suspenso por meses e o trabalho de juízes, servidores e colaboradores passou a ser remoto, fato que resultou na economia de recursos orçamentários devido à diminuição no uso das dependências físicas e estruturais da Justiça Militar da União.

Em 2021 foram realinhadas as diretrizes estratégicas da JMU, uma vez que o Planejamento Estratégico da JMU, com horizonte temporal de 2021 a 2026, disponível no *link*: https://www.stm.jus.br/images/STM/agest/Versao_Final_PEJMU.pdf, foi elaborado ainda no final de 2020. Como forma de implementar o mencionado planejamento, no ano de 2021 foi instituído, na forma do [Ato Normativo STM nº 474, de 14 de maio de 2021](#) a Carteira Permanente de Projetos Estratégicos (CPPE) da Justiça Militar da União, com os projetos do órgão e as previsões orçamentárias.

Nesse sentido, como forma de avaliar os resultados quantitativos e qualitativos da gestão, apresenta-se o Quadro 3 com os principais projetos, os resultados de 2021 e, ainda, a análise realizada pela SEAUD que teve por base os resultados apresentados no Relatório de Acompanhamento dos Projetos Estratégicos 2021-2016, SEI nº 2548103.

Quadro 3 – Análise dos Resultados da Gestão em 2021

PROJETO	DESCRIÇÃO DO PROJETO	RESULTADOS INFORMADOS NA GESTÃO DE 2021	ANÁLISE DA SEAUD
Governança e Gestão das Aquisições	Estruturação dos procedimentos de aquisições, de acordo com os normativos pertinentes e as boas práticas, incluindo desenvolvimento de sistema de gestão das aquisições e contratações, bem como a implementação do planejamento anual das contratações.	O projeto sofreu uma readequação em decorrência da adesão ao “Comprasnet 4.0”, solução tecnologia já existente, em detrimento ao desenvolvimento de um novo sistema. Encontra-se em andamento a elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC comercial e tecnológico implantado) e a Implantação do “Comprasnet 4.0”, com previsão de conclusão no início de 2022, além da elaboração e aprovação das suas normas. O desenho do processo de gestão do PAC já está concluído, bem como seu diagnóstico, os quais foram realizados em anos anteriores.	<p>A SEAUD considera oportuna a readequação do projeto, visto que o Comprasnet 4.0 é um dos maiores sites de contratações governamentais do mundo. Nesse aspecto, as mudanças no projeto devem acompanhar a evolução do mencionado sistema.</p> <p>Além disso, o STM não pode deixar de atualizar o projeto em consonância com a nova Lei de Licitações e dos dispositivos infralegais que a regulamentam.</p> <p>Assim sendo, o uso de um sistema apto a fazer um processo de compra pela nova Lei de Licitações é fundamental para o órgão.</p>
Segurança da Informação e Privacidade de Dados	Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e dos dispositivos presentes nas Resoluções do CNJ que regulamentam a segurança da informação no âmbito do Poder Judiciário.	Encerrada a primeira etapa do projeto, em atendimento a Recomendação CNJ Nº 73, de 20 agosto de 2020 , do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, foi instituído grupo de trabalho no STM para estudo da implantação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD na JMU. O relatório foi encaminhado ao CNJ contemplando a adoção das seguintes medidas: - Cartilha explicativa sobre a LGPD; - Desenvolvimento de <i>hotsite</i> ; - Política de cookies e privacidade para navegação no <i>site</i> ; - Plano de capacitação e conscientização dos magistrados, servidores e colaboradores da JMU; - Termo de Consentimento para o tratamento de dados pessoais, na Ouvidoria; e - Política de Privacidade, Segurança Cibernética e Gestão de Dados Abertos. Dessa maneira, projeto segue para a fase em que se realizará o estudo da Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021 , bem como a montagem da minuta do Plano de Segurança da Informação.	<p>A SEAUD observa que os primeiros passos com relação ao projeto já foram dados, visto que foi criado no STM um plano de formação e conscientização dos servidores, membros e demais colaboradores sobre a importância da privacidade de dados pessoais.</p>

DATAJud

Encaminhamento dos metadados processuais conforme Modelo de Transmissão de Dados estabelecidos pelo CNJ.

Conforme informado pelo Ministro-Presidente do STM no Relatório de Gestão, o *DATAJUD* confere maior transparência das informações e aperfeiçoa a capacidade de pesquisas no âmbito jurisdicional.

Ao analisar as vantagens oferecidas pelo *DataJud*, foi possível observar a capacidade do sistema de concentrar em um único repositório, de modo automático, todas as estatísticas sobre a tramitação de processos na JMU e, assim, evitar o trabalho de repassar por meio do preenchimento manual as informações ao CNJ.

SEEU

Implementação da ferramenta que centraliza e uniformiza a gestão de processos de execução penal em todo o país.

Conforme, também, informado pelo Ministro-Presidente do STM no Relatório de Gestão, o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) centraliza e uniformiza a gestão de processos de execução penal em todo o país, o que propicia um trâmite processual mais eficiente e uma gestão confiável dos dados da população carcerária.

O Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) é uma ferramenta desenvolvida e mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com o objetivo de uniformizar a gestão de processos de execução penal em todo o país.

Trata-se de uma política nacional instituída pela [Resolução CNJ nº 223, de 27 de maio de 2016](#), atualizada pela [Resolução CNJ nº 280, de 09 de abril de 2019](#) que estabelecer a obrigatoriedade e a unicidade do sistema, sob a governança de comitê gestor especializado visando um trâmite processual eficiente que conduz a uma gestão confiável dos dados da população carcerária.

Nesse aspecto, a SEAUD observa os seguintes benefícios com a implantação desse projeto:

- Acesso simultâneo concedido a diferentes atores;
- Visualização em uma única tela de informações como: processo, parte, movimentações e condenações;
- Transparência

DJEN

Implementação do Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), na Justiça Militar da União, como plataforma de editais e instrumento de publicação dos atos judiciais.

Conforme informação fornecida no Relatório de Acompanhamento SEI nº 2544854, a DITIN informa que devido a sua alta demanda em outros projetos, o DJEN foi sobrestado.

Importante salientar que o Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) é a publicação oficial dos atos judiciais, a nível nacional, prevista na [Resolução CNJ nº 234, de 13 de Julho de 2016](#).

Com o DJEN a publicação oficial de todos os atos judiciais do país será realizada em um único lugar, facilitando não somente os trabalhos da JMU, mas, também, o trabalho dos advogados de todo o Brasil.

Além disso, esse projeto pode reduzir os custos operacionais da JMU, especialmente nos usos com Correios e Oficiais de Justiça.

Gestão de Riscos

Implantação do Sistema de Gestão de Riscos na JMU.

Ainda conforme informação fornecida no Relatório de Acompanhamento SEI nº 2544854, o projeto encontra-se sobrestado e terá início em 2022.

A SEAUD entende que a implantação do Sistema de Gestão de Riscos contribui para assegurar a comunicação eficaz e o cumprimento de leis e regulamentos, bem como para evitar danos à imagem da JMU e suas consequências.

Além disso, tem por objetivos apoiar a governança corporativa e aprimora inclusive os controles internos e trabalhos de auditoria da Justiça Militar.

SEI 5 anos

Implantação da nova versão do SEI no STM e nas Auditorias da JMU.

Como marcos realizados, é possível destacar as entregas do módulo de peticionamento operacional e o recebimento da versão 4.0 do SEI. Além disso, foi dado início à análise da ferramenta SEI 4.0, com a construção do ambiente de teste. Durante a execução do projeto, foi constatada a necessidade de migração dos dados entre a versão anterior, impactando a execução do projeto.

A SEAUD considera crucial o aperfeiçoamento do sistema SEI, visto que atualmente os processos administrativos são 100% digitais na JMU e, assim, qualquer adoção de nova funcionalidade ou nova versão deve ser tratada como prioridade, visto que qualquer mudança nesse sistema exerce grande diferença em termos de eficiência e transparência, o que, de fato, é o caso do Projeto SEI 5 anos que prevê a implantação do peticionamento eletrônico e implantação do módulo de Publicação Oficial de Documentos Eletrônicos.

Doc. Digital

Digitalização e restauração de documentos do acervo documental histórico do STM.

No ano de 2021, houve a digitalização de 4.636.503 imagens referentes aos processos históricos de 1808 a 1891. Totalizando desde o começo do projeto 20.070.667 imagens cada folha de um documento gera 2 imagens digitais – frente e verso]. No Superior Tribunal Militar, foi adotado o parâmetro de digitalizar todo o processo independente do conteúdo das folhas, mesmo no caso de verso em branco. Por fim, o projeto possui um contrato vigente de prestação de serviços de mão de obra para digitalização de documentos. Dessa forma, mesmo com as restrições decorrentes da pandemia de COVID - 19, não ocorreram maiores intercorrências no que se refere às entregas estabelecidas dentro do cronograma, de modo que dos 362 metros lineares digitalizados foram entregues.

A unidade conseguiu manter a execução do cronograma mesmo com as restrições da pandemia de COVID - 19. Assim sendo, a SEAUD considera exemplar o trabalho desenvolvido pela DIDOC.

Prodesc

Descrição Arquivística do acervo documental do STM.

No ano de 2021, ocorreu a descrição de 27.300 processos do acervo de documentos históricos. Esse procedimento consiste na inserção de conteúdos e dados para facilitar a pesquisa do público. Dessa maneira, foram acrescentados os seguintes elementos na base de dados: tipo processual, data, nome dos indiciados, nome dos advogados, nomes dos promotores, apelido dado pela sociedade ao movimento histórico (ex. tenentismo etc.), datas, nomes das vítimas (em alguns casos), quantidade de volumes entre outros. Por fim, não houve, no ano, intercorrências significativas que prejudicassem as entregas previstas no cronograma desenvolvido para a execução das atividades. Dessa forma, a meta, de 600 metros lineares descritos, previstos para o período, foi alcançada.

A unidade conseguiu manter a execução do cronograma mesmo com as restrições da pandemia de COVID - 19. Assim sendo, a SEAUD considera exemplar o trabalho desenvolvido pela DIDOC.

SRH

Modernização do Sistema de Recursos Humanos.

Durante o ano de 2021 foram entregues as funcionalidades para cadastro básico do servidor, de provimento de funções; o painel de visualização para o servidor e o módulo de provimento de cargos e funções em ambiente de homologação. Porém, com a alta demanda da Diretoria de Pessoal, envolvida no processo de reestruturação do Tribunal, algumas entregas previstas no projeto precisaram ser repactuadas, impactando na execução do projeto. Por fim, os percentuais de execução apresentados refletem a execução das etapas previstas até o primeiro semestre de 2022, porém, o projeto prevê o desdobramento de algumas fases, de modo que sua conclusão é prevista para o final de 2024.

A SEAUD observa que houve pouco desenvolvimento no projeto de Modernização do Sistema de Recursos Humanos, como já observado no Relatório de Auditoria de Gestão 2/2021, SEI nº 2057107, que trata sobre o exercício de 2020.

Nesse sentido, destaca-se que a implementação dessa Solução de Tecnologia da Informação, que busca modernizar as rotinas executadas pela folha de pagamento, que atualmente possui sistema obsoleto, não automatizado, nem integrado, SEI nº 2248133, é de fundamental importância e consiste em um item crítico da gestão de riscos, uma vez que este órgão que possui mais de 80% de suas despesas diretamente relacionadas com gastos com pessoal.

Apesar da precariedade do suporte tecnológico, durante a execução das suas auditorias de conformidade, esta SEAUD declara que há uma consistência satisfatória nos processos que dão origem aos assentamentos funcionais, havendo inclusive revisão tempestiva desses atos, quando necessário.

Redes de Comunicação

Modernização da rede de comunicação da JMU para assegurar soluções adequadas de TIC no suporte às atividades administrativas e judiciais.

Em relação aos investimentos empenhados em 2021; 46,8% foram aplicados na renovação de servidores de rede e *switchs* e 29,75% na renovação de boa parte do parque computacional utilizado pelos usuários da JMU. Houve um acréscimo de R\$ 820.811,56 (oitocentos e vinte mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), em relação ao ano anterior, no orçamento destinado ao custeio. Por fim, em relação à dotação inicial autorizada, houve o incremento de 86,38% dos recursos orçamentários aplicados em tecnologia da informação durante o exercício de 2021, SEI nº 2527353.

Com relação à modernização da rede de comunicação da JMU, a SEAUD observou a descrição da forma como foram realizados os gastos na área, mas com ênfase apenas nos *hardwares*. Impende, todavia, ressaltar a necessidade de um comunicador interno regrado pela DITIN e disponível para toda JMU.

Com efeito, em função dessa carência, atualmente as comunicações do órgão são realizadas em sua totalidade via aplicativo *WhatsApp* e, assim, combinando em um mesmo canal de comunicação as mensagens corporativas com as pessoais ocasionando riscos inerentes a esse uso combinado (falta de privacidade, comunicação sem senha corporativa etc.) há, ainda, o embaraço de emissão de mensagens fora do horário normal de trabalho ou em momento inoportuno.

Com a utilização de um comunicador corporativo, o servidor ou membro da JMU irá acessar as suas mensagens profissionais no momento de ativação de sua senha fornecida pela justiça militar. Assim, o emissor da comunicação não precisa ter o cuidado com o horário do envio da mensagem, haja vista a opção do receptor ativar as comunicações profissionais no momento condizente com seu horário de trabalho. Em outras palavras, a utilização de um comunicador corporativo pela JMU vai gerar mais segurança para o órgão, além de mais liberdade entre os comunicadores.

Como exemplo, pode-se citar o comunicador utilizado pelo TST, o **Pandion**.

Esse comunicador além de ser um software livre (*freeware*) é uma opção já testada por outros órgãos que buscam uma forma segura dos seus usuários se comunicarem.

Descentralização Patrimonial

Implantação descentralizada do Sistema GEAFIN nas Auditorias.

Em decorrência da inclusão de atividades não previstas inicialmente, houve impacto na execução do projeto com a devida reprogramação de algumas entregas previstas para 2021. É possível destacar, como de maior relevância, a implantação do almoxarifado virtual Nacional (AVN) o qual visa ao suprimento de materiais de consumo via sistema *web*, disponibilizando entrega porta-a-porta nos endereços dos órgãos da Justiça Militar da União, em todos os estados do território nacional, além da sua adequação no Sistema GEAFIN. Por fim, o maior desafio do projeto é a descentralização do controle patrimonial para as Auditorias da JMU.

A SEAUD considera importante a conclusão do projeto de Descentralização Patrimonial, ou seja, a implantação descentralizada do Sistema GEAFIN, visto que o mencionado sistema otimiza o processo de compra, distribuição e registro de materiais utilizados por toda JMU, como cadeiras, mesas, papéis, canetas e outros insumos.

Ademais, esse sistema faz parte da virtualização dos procedimentos administrativos da JMU, sendo, assim, importante sua conclusão.

Identidade Visual + Novo Portal

Elaboração de logomarca e padronização da identidade corporativa do STM/JMU, bem como modernização do *Website* STM/JMU.

Foram concluídas as etapas de elaboração, análise e consolidação dos dados da enquete sobre a definição dos requisitos sobre o Novo Portal. Porém o referido projeto encontra-se na fase de detalhamento do cronograma.

O assunto já foi devidamente abordado no Tópico 3 - Avaliação das Informações Divulgadas no Portal da Transparência.

Por fim, como forma de aprimorar o andamento dos projetos estratégicos do órgão, propõe-se à UPC as seguintes providências:

Quadro 4 – Propostas com relação aos Projetos Estratégicos

UNIDADE	PROPOSTA (Recomendação / Sugestão)
SECSTM/DITIN/ DIPES	RECOMENDAÇÃO Reordenar a execução do Projeto de Modernização do Sistema de SRH SEI nº 25221 16 e, assim, priorizar a implementação do módulo de folha de pagamento, uma vez que este consiste no item mais crítico da solução do ponto de vista financeiro orçamentário.
SECSTM/DITIN	SUGESTÃO Priorizar a implementação do Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), na Justiça Militar da União, podendo usar o conhecimento técnico já adquirido pelo TRF1, visto que esse foi o primeiro tribunal a adotar o mencionado sistema.
SECSTM/DITIN	SUGESTÃO Com relação aos projetos relativos à área administrativa, priorizar as seguintes implantações: Descentralização do Sistema GEAFIN nas Auditorias; Criação do Sistema de Gestão de Riscos na JMU; Implantação da versão 4.0 do sistema SEI (Projeto SEI 5 anos).
SECSTM/DITIN	SUGESTÃO Adotar a utilização de um comunicador interno na JMU para troca de mensagens (chat) entre usuários da justiça militar, por exemplo o comunicador utilizado pelo TST (Pandion).

4.2 Das Metas Nacionais

Com o objetivo de melhorar os esclarecimentos sobre as Metas Nacionais estabelecidas no XIV Encontro Nacional do Poder Judiciário, de forma virtual, nos dias 26 e 27 de novembro de 2020, foram elaborados quadros abrangendo as 3 (três) metas que ficaram ao encargo da Justiça Militar da União.

Antes de apresentar os dados referentes às metas, convém lembrar que a JMU é estruturada em dois graus de jurisdição, primeira instância e o Superior Tribunal Militar, além da Auditoria de Correição da 1ª instância (substituída pela Corregedoria da Justiça Militar e pelo Juiz-Corregedor Auxiliar, conforme [Lei nº 13.774, de 19 de dezembro de 2018](#)). A 1ª instância é composta por 19 Auditorias, divididas em 12 Circunscrições Judiciárias Militares (CJM). As Auditorias têm jurisdição mista, ou seja, julgam os feitos relativos à Marinha, ao Exército e à Aeronáutica. Os recursos às decisões de primeira instância são remetidos diretamente ao STM, a quem cabe, também, julgar originalmente os oficiais-generais.

Sendo assim, os Quadros 5 a 7 a seguir buscam contribuir nos esclarecimentos apresentados no Relatório de Gestão e, ainda, resumir os resultados de gestão da área finalística em 2021 e o cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário.

Quadro 5 – Resultados da Meta 1

META 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos ou sobrestados. (JULGAR MAIS PROCESSOS QUE OS DISTRIBUÍDOS)	STM	1ª INSTÂNCIA (AUDITORIAS)	JMU (TOTAL)
Processos Distribuídos	613	941	1554
Processos Julgados	583	1322	1905
Percentual de Cumprimento	95,11%	140,49%	122,59%

Quadro 6 – Resultados da Meta 2

META 2 - STM - Julgar processos mais antigos, pelo menos 99% dos processos distribuídos até 31/12/2019.		META 2 - 1ª INSTÂNCIA (AUDITORIAS) – Julgar processos mais antigos, pelo menos 95% dos processos distribuídos até 31/12/2019.	
Saldo inicial de processos	302	Saldo inicial de processos	1328
Saldo final de processos	0	Saldo final de processos	181
Aproveitamento (100% / 99%)	101%	Aproveitamento (86,37% / 95%)	90,91%

Quadro 7 – Resultados da Meta 4

META 4 - Priorizar o julgamento dos processos relativos a crimes contra a administração pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais.			
STM - Julgar pelo menos 99% das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, abrangendo, inclusive, a Lei nº 13.491, de 13 de outubro de 2017, distribuídas até 31/12/2019.		1ª INSTÂNCIA (AUDITORIAS) - STM - Julgar pelo menos 95% das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, abrangendo, inclusive, a Lei nº 13.491, de 13 de outubro de 2017, distribuídas até 31/12/2019.	
Saldo inicial de processos	122	Saldo inicial de processos	549
Saldo final de processos	0	Saldo final de processos	89
Aproveitamento (100% / 99%)	101%	Aproveitamento (83,79% / 95%)	88,20

É importante ressaltar que o primeiro grau do Poder Judiciário está estruturado em 14.853 unidades judiciárias. Esse total se divide em 9.606 (64,7%) pertencentes à Justiça Estadual e se subdivide em Varas (8.389, representando 87,3% da Justiça Estadual e 56% do total nacional) e Juizados (1.217, representando 12,7% da Justiça Estadual e 8% do total nacional). A Justiça do Trabalho conta com 1.587 unidades (10,7%); a Justiça Federal com 984 (6,6%), estas subdivididas em 790 Varas (80,3% do total da Justiça Federal e 5% do total nacional) e 194 Juizados Especiais Federais (JEFs) (19,7% da Justiça Federal e 1,3% do total nacional); a Justiça Eleitoral conta com 2.644 unidades (17,8%), a Justiça Militar Estadual com 13 unidades (0,1%) e as Auditorias Militares da União com 19 unidades (0,1%). (Fonte: Justiça em números 2021, CNJ, SEI nº 2484029).

Assim sendo, os números produzidos pela JMU devem ser analisados em comparação com a sua representatividade no âmbito do Poder Judiciário que, atualmente, é de 0,1% no âmbito nacional.

5. AVALIAÇÃO DOS INDICADORES

Como já informado no item 3.1 deste relatório, o Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União (PE-JMU) possui horizonte temporal de 2021 a 2026, podendo ser acessado a partir do *link*: https://www.stm.jus.br/images/STM/agest/Versao_Final_PEJMU.pdf.

Nesse aspecto, como forma de sintonizar os indicadores da JMU com o mencionado planejamento foi editado o [Ato Normativo STM nº 446, de 16 de dezembro de 2020](#), que institui o Plano de Indicadores e Metas Estratégicas (PIME) da Justiça Militar da União para o sexênio 2021-2026, SEI nº 2511577.

Com efeito, a sincronização dos atuais indicadores com o planejamento estratégico, ambos com horizonte temporal de 2021 a 2026, irá permitir o acompanhamento dos resultados da JMU por meio de séries históricas e com abrangência de período pertinente para o órgão.

A escolha dos atuais indicadores levou em consideração o conteúdo temático dos objetivos definidos para a estratégia da JMU, a partir dos Macrodesafios do Poder Judiciário para o sexênio 2021-2026, estabelecidos por meio da Resolução CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências, SEI nº 2511785.

Assim sendo, os indicadores da JMU possuem capacidade de representar sua situação e, assim, medir e refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão a partir de 2021.

Ademais, as fontes dos dados utilizados para o cálculo dos indicadores se mostram confiáveis, uma vez que os dados são alimentados nos sistemas pelas próprias unidades onde são coletados, aumentando, com isso, a segurança dos resultados alcançados. Ao mesmo tempo, os sistemas da JMU possibilitam maior transparência, pois outros agentes da administração podem, a qualquer tempo, acessar os sistemas e visualizar os dados lançados e o impacto nos respectivos indicadores.

Convém ressaltar que a qualidade das informações fornecidas na prestação de contas da UPC está diretamente relacionada com a confiabilidade do dado, do sistema de informação e do ambiente computacional existente atualmente na JMU. Sobre esse aspecto, o novo aparato tecnológico criado nos últimos anos com a implantação de sistemas, a título de exemplo: SEI, e-Proc, GEAFIN, além de outras ferramentas e iniciativas implantadas pela DITIN.

A utilização das novas ferramentas do ambiente computacional da JMU permitiu ao Órgão usar um conjunto de regras conhecidas por todos os seus membros, visto que os citados sistemas estabelecem as regras de gerenciamento dos dados e extração de estatísticas confiáveis. Além disso, os dados são tratados previamente pela Seção de Estatística da Assessoria de Gestão Estratégica, a qual costuma envolver os usuários nessa transformação de dados com a qualidade desejada.

Em síntese, a SEAUD, ao analisar a confiabilidade das fontes de dados utilizados para o cálculo do indicador, constatou que os índices possuem descrição clara e as fórmulas foram apresentadas de forma detalhada, avaliando-se, ainda, que a metodologia escolhida para a coleta, o processamento e a divulgação é transparente e replicável por outros agentes, internos ou externos à JMU, haja vista a utilização em larga escala dos atuais sistemas informatizados, bem como sua sincronia com o planejamento estratégico.

6. AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS

O Quadro de Pessoal da JMU em seu sentido amplo é composto por servidores de cargo efetivo, integrantes da carreira do Poder Judiciário possuindo estes vínculo direto com o Órgão. Além desses, em 2021, a força de trabalho contou com o auxílio de servidores de cargo efetivo requisitados de outros órgãos e entidades da Administração Pública, agentes públicos sem vínculo com a Administração, que se investiram da qualidade de servidores públicos por equiparação, ao assumir cargos de confiança de livre nomeação e exoneração, e ainda a colaboração de militares cedidos em sua maioria pelas Forças Armadas ou contratados de forma direta pelo modelo de Prestação de Tarefas por Tempo Certo (PTTC).

Assim, a força de trabalho da JMU em 2021 apresentou a seguinte composição: 15 Ministros do Superior Tribunal Militar, 17 Juizes Federais, 1 Juiz Federal Cedido, 18 Juizes Federais Substitutos, 1 Juiz-Corregedor Auxiliar, 2 Juizes Requisitados, 779 servidores efetivos (dos quais 10 estão cedidos), 12 cargos vagos, 42 servidores sem vínculo com a Administração Pública, 300 militares oriundos das Forças Armadas, 10 servidores em exercício provisório e 1 ocupante de função comissionada sem vínculo.

6.1 Adequabilidade da Força de Trabalho

Com relação à adequabilidade da força de trabalho diante das atribuições da JMU, é importante citar as incertezas que poderão impactar os objetivos estratégicos da JMU, vale circunstanciar os riscos, de ordem legislativa, decorrentes da edição da [Lei nº 13.491, de 13 de outubro de 2017](#), a qual alterou o Código Penal Militar. Esta notável legislação aumentou significativamente a competência da JMU, o que deverá exigir algumas iniciativas dirigidas à reestruturação das áreas finalísticas dos órgãos da Instância Superior e da 1ª Instância. A incerteza potencializa-se mais ainda pelo fato de o atual cenário econômico em função da Pandemia de COVID-19, voltado para o controle de gastos públicos, dificultar a tramitação e a aprovação do [Projeto de Lei nº 1184, de 16 de abril de 2015](#) proposto para criação de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções comissionadas nos Quadros Permanentes da Secretaria do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar da União.

No decorrer do ano de 2021, o STM e as Auditorias da JMU editaram normativos estabelecendo medidas para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), visando a preservação do estado de saúde físico e mental dos integrantes da Justiça Militar União, bem como do seu desenvolvimento profissional, sem descuidar da prestação jurisdicional ininterrupta e do cumprimento de suas obrigações legais e tudo isso graças ao grande desenvolvimento dos sistemas eletrônicos da JMU.

Ante a esta situação, ressalva-se que a JMU vem apresentando grandes avanços no desenvolvimento dos seus sistemas eletrônicos, no ano de 2021 houve uma demanda fora do comum para os servidores da área da tecnologia da informação, devido a realização, como regra, do trabalho não presencial para os servidores e colaboradores integrantes da JMU.

Assim sendo, considera-se necessário que seja verificado se a força de trabalho dos servidores de tecnologia da informação do Órgão está de acordo com o estabelecido, [no artigo 24, § 1º, da Resolução CNJ 370, de 28 de janeiro de 2021](#), adequando-a, no caso de negatividade, a um percentual mínimo para o desenvolvimento dos trabalhos, e ainda, se possível, ampliando este efetivo, aumentando essa força de trabalho, tendo em vista que a anomalia mundial além de elevar a demanda dos sistemas de tecnologia da informação, ainda em muitos casos tornou essencial a sua utilização.

Com relação à qualificação dos integrantes da DITIN, a SEAUD recomenda que o Órgão deve aperfeiçoar e aumentar as ações de capacitação em segurança da informação, não somente para os servidores da DITIN, mas ampliar estas ações aos usuários dos seus sistemas com a finalidade de proteger as informações organizacionais esclarecendo a todos sobre quais comportamentos facilitam a promoção da segurança das informações no ambiente digital, incluindo a identificação e o relato proativos de riscos para as instâncias competentes, visto que durante o ano de 2021 o órgão enfrentou mais de uma vez tentativas de ataques de *hackers* através dos *e-mails* corporativos dos seus membros.

No que tange às ações de transparência, ao analisar as mudanças e aperfeiçoamentos que estão sendo realizadas no Portal da Transparência do STM, analisados no Tópico 3 deste relatório, a SEAUD identificou que a Diretoria de Pessoal realiza adequadamente a publicação da estrutura remuneratória do Órgão, contendo a relação completa de seus membros e demais agentes públicos, além da situação funcional dos seus integrantes.

Ao avaliar os riscos relacionados à gestão de pessoas, em 2021, foram realizados procedimentos com relação à absorção de quintos, nesse sentido, verifica-se que as informações apresentadas pela DIPES acerca da absorção de quintos - Acórdão TCU nº 5434/2020 - TCU - 2ª Câmara:

foram coletadas as decisões judiciais proferidas em **processos judiciais coletivos**. Assim, em processo administrativo próprio, foram apresentados pela Diretoria de Pessoal os termos para aplicação na Justiça Militar da União do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, foram coletadas as decisões judiciais proferidas em processos judiciais coletivos. Assim, em processo administrativo próprio, foram apresentados pela Diretoria de Pessoal os termos para aplicação na Justiça Militar da União do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal. (Informação DIPES)

Considerando a citação acima, apresenta-se a deliberação proferida pelo Supremo Tribunal Federal, no bojo do RE 638.115, durante a Sessão de 18/12/2019, conforme apontado a seguir:

No mencionado processo do STF também ficou assentado que eventual cessação/suspensão de pagamento de quintos incorporados no período compreendido entre a edição da Lei 9.624/1998 e a MP 2.225/2001, devem observar o decidido pelo plenário do STF no julgamento dos embargos de declaração opostos no RE 638.115/CE, ocorrido na sessão ordinária de 18/12/2019, **que reconheceu o pagamento dos quintos quando fundado em decisão judicial transitada em julgado e garantiu que aqueles que continuam recebendo os quintos até a presente data por força de decisão sem trânsito em julgado ou em razão de decisão administrativa tenham o pagamento mantido até sua absorção integral por quaisquer reajustes futuros concedidos aos servidores.** (grifo nosso)

Como a informação da DIPES considerou decisões judiciais no seio de processos coletivos, a JMU deve evitar realizar a absorção dos valores relativos aos quintos concedidos nesse período sem antes solicitar a manifestação do servidor, visto que com decisão judicial individualizada estará respaldado pelo plenário do STF no julgamento dos embargos de declaração opostos no RE 638.115/CE.

Quadro 8 - Proposta com relação à Gestão de Pessoas

UNIDADE	PROPOSTA (Recomendação / Sugestão)
SECSTM/DIPES	<p>RECOMENDAÇÃO</p> <p>Realizar a NOTIFICAÇÃO dos servidores que possuem pagamento de quintos incorporados no período compreendido entre a edição da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998 e a Medida Provisória 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, para que se manifeste, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre a existência de decisão judicial transitada em julgado sobre o assunto, bem como para que o servidor tenha ciência de que caso não tenha decisão judicial transitada em julgado será formalizada a nova composição da vantagem (VPNI/quintos/décimos) por meio de portaria e o respectivo valor passará a ser pago como parcela compensatória sujeita à absorção integral por quaisquer reajustes futuros concedido ao servidor, de acordo com a decisão do STF no RE 638.115.</p>
SECSTM/DITIN	<p>SUGESTÃO</p> <p>Ampliar as ações de capacitação na matéria de segurança da informação aos servidores não integrantes da Diretoria de Tecnologia da Informação - DITIN.</p>

6.2 Gastos realizados em 2021 com força de trabalho da JMU

A folha de pagamento é a principal despesa da JMU. Em 2021, a despesa total com pessoal (líquida) foi de **R\$ 367.307.498,74**. Nada obstante, esse valor correspondeu a apenas 42,90% do limite máximo definido pela [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#), Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF de R\$ 856.135.347,94.

Em outras palavras, a JMU utiliza menos da metade do valor permitido para gastos com pessoal, possuindo, assim, margem orçamentária para aprovação do [Projeto de Lei nº 1184, de 16 de abril de 2015](#).

Em consequência desse apontamento (aprovação do projeto que cria novos cargos de provimento efetivo), apresentam-se maiores detalhes sobre os gastos com pessoal realizados em 2021, bem como a análise dos limites estabelecidos pela [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#), Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Conforme a [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#), Lei de Responsabilidade Fiscal, o limite de gasto para o Poder Judiciário com pessoal é de 6% da Receita Corrente Líquida - RCL. Posteriormente, a [Resolução CNJ nº 177 de 6 de agosto de 2013](#) estabeleceu o limite de 0,080576% para JMU, com limite prudencial fixado em

0,076547%. Nesse contexto, de acordo com as informações do Relatório de Gestão Fiscal, Ato Normativo STM nº 534, de 25 de janeiro de 2022, a despesa total líquida com pessoal na JMU, no exercício de 2021, foi de R\$ 367.307.498,74, que correspondeu a 42,90% do limite máximo definido de R\$ 856.135.347,94 e 45,16% do limite prudencial que foi de R\$ 813.326.455,50.

Importante salientar que a despesa total informada (R\$ 367.307.498,74) é utilizada para atendimento dos limites definidos no § 1º do art. 19 da LRF, sendo deduzidas, legalmente, as seguintes despesas:

- I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III - derivadas da aplicação do disposto no [inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição](#);
- IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;
- V - com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e **XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional no 19**;
- VI - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
 - a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
 - b) da compensação financeira de que trata o [§ 9º do art. 201 da Constituição](#);
 - c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

O Quadro 9 apresenta a despesa total líquida citada e a apuração do cumprimento dos limites impostos pela LRF, os demais quadros apresentam o detalhamento desse valor e da despesa bruta:

Quadro 9 – RGF - Demonstrativo da Despesa com Pessoal, SEI 2500552

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.062.519.047.775,45	
DESPEZA TOTAL COM PESSOAL - DTP	367.307.498,74	0,034569
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	856.135.347,94	0,080576
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	813.326.455,50	0,076547
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	770.517.563,06	0,072518

Quadro 10 – Despesa Total com Pessoal

DESPEZA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 473.368.772,28
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	R\$ 106.061.273,54
DESPEZA LÍQUIDA COM PESSOAL = (I - II)	R\$ 367.307.498,74

Quadro 11 – Detalhamento da Despesa Total com Pessoal (bruta)

GASTOS COM PESSOAL	DESPESA EM 2021
ATIVOS	245.970.671,86
INATIVOS	139.125.711,91
PENSIONISTAS	88.272.388,51
TOTAL	473.368.772,28

Maiores detalhes e apontamentos sobre esta despesa com pessoal encontra-se detalhado e especificado quando das análises contidas no Relatório de Auditoria nas Contas Anuais Financeira Integrada com Conformidade do qual este Relatório de Conformidade de Atos de Gestão faz parte.

7. AVALIAÇÃO DA GESTÃO E GOVERNANÇA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7.1 Regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação

A análise dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação, realizada pela Secretaria de Auditoria Interna – SEAUD, no exercício de 2021, teve por objetivo a avaliação da conformidade com os princípios prescritos na [Constituição Federal de 1988](#) e na [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, igualdade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e demais princípios correlatos; com a normatização de regência, notadamente quanto às exigências de motivação, justificativa da contratação e instrução processual, e jurisprudência do TCU.

Com relação à modalidade de licitação utilizada, a JMU utiliza prioritariamente o pregão, visto que aumenta a quantidade de participantes e diminui os custos do processo licitatório. Permite, ainda, a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas, de diversos estados, uma vez que é dispensável a presença dos licitantes no local de realização. Além disso, essa é sem dúvida a modalidade mais ágil e transparente existente. Diante desses fatores, a JMU buscou prioridade no uso da citada modalidade e, assim, em 2021 o pregão foi usado com exclusividade em todas as licitações, fica patente que a unidade prestadora de contas cumpre a orientação da Corte de Contas de priorizar a feitura de seus procedimentos licitatórios pela modalidade pregão.

Ao analisar o conjunto de dados apresentados pela JMU, verificou-se que as informações prestadas no Relatório de Gestão pertinente ao exercício de 2021 estão consistentes.

Da análise realizada nos contratos celebrados por dispensa e inexigibilidade de licitação das unidades inspecionadas, não foram constatadas irregularidades motivadoras de ressalvas no presente relatório, visto que todos, após o devido acompanhamento e expedição dos devidos relatórios de auditoria, cumpriram os pressupostos legais insculpidos na [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) quanto às justificativas, à documentação, à fundamentação legal e à compatibilidade aos preços de mercado.

Nesse aspecto, o detalhamento dos trabalhos realizados pela SEAUD, em 2021, em especial sobre as aquisições por inexigibilidade e dispensa de licitação, consta no Relatório de Atividades da Secretaria de Auditoria Interna - RAINI 2021, SEI nº 2430203, bem como no *site* do STM, *submenu*: “Resultados de Atividades de Auditoria Interna”.

Diante das análises realizadas, conclui-se pela regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições da JMU.

Nada obstante, como já observado no Tópico 3 há, ainda, carência de instrumento (sistema/ferramenta) que permita às Auditorias e Diretorias de Foro (1ª Instância da JMU) a publicação dos seus dados na página de transparência do STM, sendo que ao tratar sobre os processos de contratação, o Relatório de Gestão (Gestão de Licitações e Contratos) restringiu-se a informar somente os dados disponíveis no STM.

7.2 Utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras

Em relação aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, registra-se que na confecção do Projeto Básico das obras, prioriza-se a adoção de materiais duráveis para evitar substituições em curto prazo, produtos que sejam de fonte renovável, ou que utilizem parcelas de materiais recicláveis em sua composição, diminuindo, dessa forma, a quantidade de resíduos gerados. Registra-se que nos projetos básicos e executivos para construção da nova sede do STM consta previsão de certificação LEED (*Leadership in Energy and Environmental Design*), que trata do sistema de certificação ambiental de edificações vinculado ao GBC (*Green Building Council*).

A certificação LEED é hoje a certificação mais difundida e reconhecida mundialmente como sistema de avaliação das características de sustentabilidade e desempenho de edifícios, sendo a mais difundida no Brasil, principalmente para edifícios institucionais e comerciais.

Ainda sobre os critérios de sustentabilidade, na gestão de 2021 constam reduções expressivas de consumo, a saber: economia de papel em 2021 de 1390 resmas, redução de 53,94% em comparação com o ano de 2020; diminuição com contratos de terceirização de impressão de R\$ 494.051,11 (redução de 52,59%); diminuição no número de equipamentos de impressão (redução de 16,11%); diminuição na utilização de copos descartáveis em 2.416 unidades (redução de 59,32%); economia de 607.710,5 kWh de energia elétrica (redução de 36,37% no consumo); diminuição nos gastos com manutenção de veículos de R\$ 58.289,80 (redução de 48,48% no consumo); redução de combustível de 229.635,11 km (redução de 52,63% no consumo); redução no consumo de água de 3.731 m³, (menos 38,01% no consumo) e, por fim, redução de 29 linhas telefônicas (diminuição de 12,03%).

Registra-se, ainda, que a JMU possui regramento legal completo e atualizado sobre sustentabilidade, além de seguir as resoluções do CNJ, conforme elencado abaixo:

- [Resolução CNJ nº 400 de 16 de junho de 2021](#), que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
- [Resolução CNJ nº 401 de 16 de junho de 2021](#), que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;
- [Resolução STM nº 289, de 16 de dezembro de 2020](#), que aprovou o Planejamento Estratégico 2021-2026 da JMU e define que, de modo a promover a sustentabilidade, deve-se adotar políticas e ações economicamente viáveis, socialmente justas e ambientalmente corretas;
- [Ato Normativo STM nº 540, de 22 de fevereiro de 2022](#), que altera a organização do Superior Tribunal Militar e define como atribuição da Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade (SGSOA) as atividades de planejamento e supervisão das atividades relacionadas à gestão socioambiental e à acessibilidade no âmbito da Justiça Militar da União.

Por fim, observou-se nos procedimentos licitatórios, realizados pela JMU em 2021, a adoção das ações contempladas na Política de Sustentabilidade Ambiental e no Plano de Logística Sustentável com objetivos acima elencados. Da análise, verificou-se sua observância pela Administração, quando o objeto admitia tais ações, nos procedimentos de aquisição de bens e na contratação de serviços e obras promovidos pela JMU.

7.3 Qualidade dos controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações

Verificou-se que a devida atuação das instâncias de governança nos processos de compras e contratação, os processos são submetidos ao controle hierárquico (Diretor-Geral), bem como análises da Diretoria de Administração (DIRAD), da Assessoria de Licitações e Contratos (ASLIC), sendo ainda acompanhados de forma concomitante pela Assessoria de Controle Interno - ASCOI, sem prejuízo da atuação da SEAUD quando das sua atuação de auditoria.

No que se refere às instruções para os gestores e fiscais de contratos cita-se o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo [Ato Normativo STM nº 238, de 31 de outubro de 2017](#). A criação do manual foi resultado dos textos produzidos pelos servidores envolvidos nas oficinas promovidas pelo Superior Tribunal Militar em que se discutiu o cenário atual, sob o aspecto normativo e jurisprudencial, do processo das contratações públicas. Aliás, nesse sentido é importante observar a grande quantidade de cursos oferecidos pelo Órgão relacionados às atividades de compras e contratações.

Dessa forma, cumpre o disposto na [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e Instruções Normativas correlatas e/ou a Nova Lei de Licitações ([Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021](#)) e ainda houve a implementação das boas práticas no controle da gestão. Nesse sentido, observa-se, ainda, que alguns mecanismos de controle estão sedimentados nos processos licitatórios, tais como: Realização de coleta de preços com base em, pelo menos, três orçamentos, na forma recomendada pelo TCU; a tramitação do processo pela Diretoria de Orçamento e Finanças - DORFI (setorial orçamentária), para informar a existência de crédito orçamentário, em cumprimento ao art. 14 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), que veda a realização de contratação sem a indicação prévia dos recursos orçamentários; forte e criteriosa análise jurídica, antes da decisão do ordenador de despesas, em obediência à regra prevista no art. 38, parágrafo único da Lei de Licitações ([Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#)).

Em linhas gerais, observou-se o aprimoramento dos controles internos relacionados à atividade de compras e contratações, destacando-se o processo formal de trabalho de aquisições, o início da Política de Gestão de Riscos nas Aquisições no Órgão, bem como fluxogramas relativos à autorização, liquidação e pagamento das despesas. Além disso, a JMU conta com modelos de Documentos de Oficialização da Demanda, Estudos Preliminares, Planos de Trabalho, Projeto Básico/Termo de Referência, Modelos de Atestos e, na fase da execução contratual, possui modelos de *checklists* para fiscalização, inspeção e acompanhamento de contratos de serviços terceirizados.

Em síntese, a SEAUD observa que a Administração vem envidando esforços com vista à correção e ao aperfeiçoamento de seus sistemas de controles relacionados às atividades de compras e contratações, destacando-se, nesse sentido, a implementação da Política de Aquisições por meio da elaboração de manuais, realização de cursos, além do controle concomitante dos procedimentos de aquisições de bens e serviços.

8. AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE ACESSIBILIDADE DA JMU

Em 2020 havia previsão de Ação Coordenada de Auditoria com o CNJ, mas em função dos problemas gerados com a Pandemia da COVID-19, esta ação ocorreu entre julho e setembro do exercício de 2021 e teve por tema a acessibilidade às pessoas com deficiência, principalmente nos sistemas tecnológicos de prestação de serviços, para assegurar que o Judiciário cumpra seu papel constitucional de garantir o acesso de todos os brasileiros e brasileiras à Justiça.

Assim, os trabalhos de auditoria realizados no mencionado período buscaram analisar a acessibilidade digital da Justiça Militar da União, além de atender ao Plano Anual de Auditoria da SEAUD, SEI nº 1932097 e, destarte, verificar se no órgão existem condições favoráveis para que as pessoas com deficiência possam participar e conhecer os trabalhos realizados pela JMU.

Além disso, para efetivar a acessibilidade digital buscou-se avaliar o princípio da disponibilidade dos portais e sistemas. Com o avanço da internet, que tem tornado essa ferramenta cada vez mais presente no cotidiano das pessoas, criar ambientes acessíveis para pessoas com deficiência se tornou essencial. Aliás, não somente para as pessoas com deficiência, visto que com a pandemia do COVID-19 surgiram diversas medidas restritivas na acessibilidade física das unidades da JMU, sendo que durante o ano de 2021 o Portal do STM foi, e continua sendo, o principal meio de disponibilidade dos serviços da Justiça Militar da União para população.

Aliado a isso, há o fato de o portal se tornar o principal mecanismo de prestação de contas e de transparência do órgão, conforme regramento estabelecido pela Lei de Acesso à Informação - LAI ([Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#)) ou Lei da Transparência Pública, devidamente destacado na [Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020](#) e [Resolução CNJ nº 215, de 16 de dezembro de 2015](#).

Ainda ao longo de 2021, é possível destacar as seguintes ações de acessibilidade e inclusão:

- Edição do [Ato Normativo STM nº 469, de 24 de setembro de 2021](#), que instituiu as condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa

mesma condição no âmbito da Justiça Militar da União e outras providências em cumprimento da [Resolução CNJ nº 343, de 9 de setembro de 2020](#);

- Realização do Curso "As Condições Especiais de Trabalho Segundo a Resolução CNJ nº 343/2020", que contou com a participação de 36 servidores;
- Criação da Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade (SGSOA), conforme o [Ato Normativo STM nº 540, de 22 de fevereiro de 2022](#), que modificou a estrutura organizacional do Superior Tribunal Militar, e definiu como atribuição da SGSOA as atividades de planejamento e supervisão das atividades relacionadas à gestão socioambiental e à acessibilidade no âmbito da Justiça Militar da União; e
- Instalação de diversos itens de sinalização visual e acessibilidade, com destaque para as placas de sinalização tátil para corrimãos e sinalização de degraus em todos os andares do edifício-sede do STM.

Diante da auditoria ocorrida (maiores detalhes no Relatório de Atividades da Secretaria de Auditoria Interna - RAINTE 2021, SEI nº 2430203, e das ações de acessibilidade e inclusão realizadas em 2021), na avaliação da SEAUD, é possível constatar que na prática o Órgão vem buscando o aperfeiçoamento da gestão acerca do tema, e tem adotado medidas de molde a proceder, paulatinamente, ao atendimento das prescrições legais pertinentes à acessibilidade, não somente na sede do STM, como também nas unidades descentralizadas (Auditorias de 1ª Instância).

9. ESCLARECIMENTOS SOBRE PENDÊNCIAS DECORRENTES DE CONTAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

9.1 Do Exercício de 2018

No ano de 2020, houve atendimento da diligência do Ofício 24769/2020-TCU/Seproc, SEI nº 1844901, Processo TC 028.359/2019-4 (Prestação de Contas), Relator do Processo: Weder de Oliveira. No citado documento foram solicitadas informações e documentos para esclarecimento sobre a composição e a dinâmica das siglas reunidas em passivos trabalhistas, especialmente das que se associam ao dispêndio de R\$ 18 milhões assinalado na página 70 do Relatório de Gestão de 2018 (pessoal e encargos sociais) e a variação contábil de R\$ 26,140 milhões registrada nas páginas 95 e 96 (nota 10 - passivo não circulante/provisões) do mesmo relatório.

Como resposta, em 15/06/2020, o Diretor-Geral do STM apresentou os devidos documentos e esclarecimentos, Processo SEI nº 009291/20-00.02, conforme Ofício DIREG, SEI nº 1853862, Memorando COAVO SEI nº 1845095, Memorando SEANP/DORFI SEI nº 1845841 e Memorando COAPE SEI nº 1853004.

Ainda com relação à Prestação de Contas Ordinárias do exercício 2018, o TCU também realizou fiscalização *in loco* nesta Justiça Especializada relacionada à política de *backup*, conforme Ofício 19921/2021-TCU/Seproc, SEI nº 2172702, de 24/04/2021.

Assim, com a finalidade de atender as exigências do órgão de controle, a JMU regulamentou a política de *backup* das informações eletrônicas no Superior Tribunal Militar (STM) e Auditorias da Justiça Militar da União, com o objetivo de estabelecer diretrizes para o processo de cópia e armazenamento dos dados, sob a guarda da Diretoria de Tecnologia da Informação (DITIN), visando garantir sua segurança, integridade e disponibilidade, conforme detalhado na Portaria nº 4163, SEI nº 2201428.

Por fim, em **24/08/2021**, o TCU **julgou regulares as contas dos responsáveis**, dando-lhes quitação plena e, assim, encerrando a Prestação de Contas do Exercício de 2018, conforme Acórdão nº 12075/2021 - TCU - 1ª Câmara, SEI nº 2309859.

10. CONCLUSÃO SOBRE A CONFORMIDADE DAS OPERAÇÕES, TRANSAÇÕES OU ATOS DE GESTÃO SUBJACENTES

Considerando os trabalhos de Auditoria Operacional e de Conformidade efetuados nesta unidade de Auditoria Interna - SEAUD, estas constantes dessa Prestação de Contas, referente ao exercício de 2021 da JMU, conforme documentos e informações requeridas ou disponíveis, e ainda dados contidos em sistemas informatizados, em especial o sistema SEI, assim como as avaliações nos controles internos administrativos e nos atos de gestão no âmbito das auditorias internas relatadas no Relatório de Atividades da Secretaria de Auditoria Interna - RAINTE 2021, SEI nº 2430203, esta SEAUD não identificou atividades, ações ou evidências de caráter relevante que indiquem ato de irregularidade ou impropriedade grave capazes de comprometer a conformidade dos atos de gestão da JMU, no exercício de 2021, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Assim, as conclusões da equipe de auditoria relacionadas à prestação de contas dos responsáveis têm por fundamento a:

a) avaliação do cumprimento da obrigação de prestar contas (art. 12, inciso I, da [Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020](#), no que tange à verificação da observância, pela UPC, das disposições legais e normativas acerca de conteúdo, forma, divulgação e prazo das informações que compõem a prestação de contas de 2021;

b) verificação das conclusões dos demais trabalhos de avaliação e de outras naturezas, constantes no plano anual de auditoria interna (auditorias, consultorias, monitoramentos, análise de atos de admissão, concessão de aposentadorias e pensões etc.), realizados no exercício em referência (art. 12, inciso III, da [Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020](#)).

Assim sendo, considerando a gestão integral da unidade e tendo em vista o que dispõe a Instrução Normativa retrocitada opinamos pela **CONFORMIDADE DOS ATOS DE GESTÃO DA UPC**, sem prejuízo de que sejam efetuadas à JMU as recomendações e sugestões, apresentadas neste relatório, com vistas ao aprimoramento da atual e das futuras prestações de contas anuais.

11. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Recomendações (de natureza corretiva, sujeitas a monitoramento):

a. Consolidar as informações e dados da JMU, de publicação obrigatória, na sua página inicial, em seção específica, sob título “Transparência e Prestação de Contas”, ou seja, unir e organizar as informações e dados que atualmente estão sendo apresentados de forma descentralizada nos *menus/links*: “Prestação de Contas” e “Transparência”;

b. Desenvolver ferramenta/recurso digital ou metodologia que permita às Auditorias e Diretorias de Foro da JMU a publicação dos seus dados (contratos, editais de licitação, contratações diretas etc.) na página de transparência do STM, de forma a atender o regramento estabelecido pela [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#) (LRF), a Lei de Acesso à Informação - LAI ([Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#)) e [Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020](#);

c. Automatizar o Portal do STM de modo que conste um campo “Última Atualização” informando a última data de modificação ou inserção de dados realizados;

d. Implementar as melhorias trazidas no Ato Normativo STM nº 533, de 17 de janeiro de 2022, SEI nº 2487353;

e. Reordenar a execução do Projeto de Modernização do Sistema de SRH, SEI nº 2522116 e, assim, priorizar a implementação do módulo de folha de pagamento, uma vez que este consiste no item mais crítico da solução do ponto de vista financeiro orçamentário;

f. Realizar a NOTIFICAÇÃO dos servidores que possuem pagamento de quintos incorporados no período compreendido entre a edição da [Lei 9.624, de 2 de abril de 1998](#) e a [Medida Provisória 2.225-45, de 4 de setembro de 2001](#), para que se manifestem, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre a existência de decisão judicial transitada em julgado sobre o assunto, bem como para que o servidor tenha ciência de que caso não tenha decisão judicial transitada em julgado será formalizada a nova composição da vantagem (VPNI/quintos/décimos) por meio de portaria e o respectivo valor passará a ser pago como parcela compensatória sujeita à absorção integral por quaisquer reajustes futuros concedido ao servidor, de acordo com a decisão do STF no RE 638.115.

Sugestões:

a. Priorizar a implementação do Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), na Justiça Militar da União, podendo usar o conhecimento técnico já adquirido pelo TRF1, visto que esse foi o primeiro tribunal a adotar o mencionado sistema;

b. Com relação aos projetos relativos à área administrativa, priorizar as seguintes implantações:

- Descentralização do Sistema GEAFIN nas Auditorias;
- Criação do Sistema de Gestão de Riscos na JMU; e
- Implantação da versão 4.0 do sistema SEI (Projeto SEI 5 anos).

d. Ampliar as ações de capacitação na matéria de segurança da informação aos servidores não integrantes da Diretoria de Tecnologia da Informação - DITIN;

e. Adotar a utilização de um comunicador interno na JMU para troca de mensagens (chat) entre usuários da justiça militar, por exemplo o comunicador utilizado pelo TST (**Pandion**).

LUCAS FERREIRA LIMA JÚNIOR
Analista Judiciário

MÁRCIO COSTA MEDEIROS
Analista Judiciário

MÔNICA CARDOZO DE ARAÚJO
Técnica Judiciária

STÊNIO SANTOS DE OLIVEIRA
Técnico Judiciário

PRISCYLLA SOUZA DE SÁ
Chefe da Seção de Auditoria de Governança e Gestão

De acordo.

HELENICE SILVA PEREZINO
Coordenadora da Coordenadoria de Auditoria de Gestão e Governança

De acordo.

Encaminha-se o Relatório de Auditoria à Presidência para conhecimento e aprovação do presente.

ROGERS GONÇALVES VELLOSO DE ASSIS
Secretário de Auditoria Interna

SIGLAS UTILIZADAS	
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
AGEST	Assessoria de Gestão Estratégica
AMOSD	Programa de Trabalho de Assistência Médica Hospitalar e Odontológica aos Serv. e Dependentes da JMU
ASLIC	Assessoria Jurídica para Licitações e Contratos
AVN	Almoxarifado Virtual Nacional
Certificação LEED	Certificação <i>Leadership in Energy and Environmental Design</i>
CF	Constituição Federal
CJM	Circunscrição Judiciária Militar
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
COAUG	Coordenadoria de Auditoria de Governança, Gestão e Pessoal
COVID	<i>Corona Virus Disease</i> (Doença do Coronavírus)
CPPE	Carteira Permanente de Projetos Estratégicos
DIDOC	Diretoria de Documentação e Gestão do Conhecimento
DIPES	Diretoria de Pessoal
DIRAD	Diretoria de Administração
DIREG	Diretoria-Geral
DITIN	Diretoria de Tecnologia da Informação
DJEN	Diário de Justiça Eletrônico Nacional
DN	Decisão Normativa

DORFI	Diretoria de Orçamento e Finanças
DTP	Despesa Total com Pessoal
GBC	<i>Green Building Council</i>
GEAFIN	Sistema de Gestão Administrativa e Financeira de Gestão de Patrimônio e Almoxarifado
IN	Instrução Normativa
JMU	Justiça Militar da União
LAI	Lei de Acesso à Informação
LEED	<i>Leadership in Energy and Environmental Design</i>
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados
LOA	Lei Orçamentária Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MP	Medida Provisória
PAA	Plano Anual de Auditoria
PALP	Plano de Auditoria de Longo Prazo
PAC	Plano Anual de Contratações
PDTIC	Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
PE-JMU	Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União
PIME	Plano de Indicadores e Metas Estratégicas
PLAS/JMU	Plano de Saúde da Justiça Militar da União
PRSTM	Presidência do Superior Tribunal Militar
RAINT	Relatório de Atividades da Secretaria de Auditoria Interna
RCL	Receita Corrente Líquida
RDI	Requisição de Documentos ou Informações
RE	Recurso Extraordinário
RGF	Relatório de Gestão Fiscal
SEAUD	Secretaria de Auditoria Interna
SEAUG	Seção de Auditoria de Governança e Gestão
SECSTM	Secretaria do Superior Tribunal Militar
SEEU	Sistema Eletrônico de Execução Unificado
SEI	Sistema Eletrônico de Informações

SEI-JULGAR	Macrofuncionalidade do Sistema SEI
SGSOA	Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
SIASG	Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais
SIAUD-Jud	Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário
SRH	Sistema de Recursos Humanos da JMU
STF	Supremo Tribunal Federal
STM	Superior Tribunal Militar
TCU	Tribunal de Contas da União
UG	Unidade Gestora
UPC	Unidade Prestadora de Contas



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO COSTA MEDEIROS, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área de Apoio Especializado - Administração**, em 29/03/2022, às 12:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FERREIRA LIMA JUNIOR, ANALISTA JUDICIÁRIA - Área de Apoio Especializado - Administração**, em 29/03/2022, às 13:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **STENIO SANTOS DE OLIVEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 29/03/2022, às 13:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MONICA CARDOZO DE ARAUJO, TÉCNICA JUDICIÁRIA - Área Administrativa**, em 29/03/2022, às 15:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCYLLA SOUZA DE SA, CHEFE DE SEÇÃO DE AUDITORIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**, em 29/03/2022, às 15:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELENICE SILVA PEREZINO, COORDENADORA DE AUDITORIA**, em 29/03/2022, às 15:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERS GONCALVES VELLOSO DE ASSIS, SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA**, em 29/03/2022, às 15:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2483499** e o código CRC **2A93EB19**.

PRONUNCIAMENTO DO MINISTRO SUPERVISOR

000716/22-00.159



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEAUD/COAUG/SEAUG

DESPACHO PRSTM

PRONUNCIAMENTO DO MINISTRO SUPERVISOR

Em conformidade com o disposto no inciso III do art. 27 da Instrução Normativa do TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, pronuncio-me e atesto ter tomado conhecimento do conteúdo do **Relatório de Auditoria de Conformidade dos Atos de Gestão** - SEI nº 2483499, das Unidades Gestoras integrantes da Justiça Militar da União, apresentadas pela UPC, Superior Tribunal Militar – STM, bem como dos trabalhos realizados e das conclusões obtidas, cuja conclusão final foi de **CONFORMIDADE DOS ATOS DE GESTÃO**, sem prejuízo de que sejam efetuadas à JMU as recomendações e sugestões, apresentadas no mencionado relatório, com vistas ao aprimoramento da atual e das futuras prestações de contas anuais.

Restitua-se o processo à Secretaria de Auditoria Interna - SEAUD, determinando a publicação no sítio da JMU (portal do STM), para fins do disposto no Art. 9º da citada Instrução Normativa do TCU.

Gen Ex **LUIS CARLOS GOMES MATTOS**
Ministro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 29/03/2022, às 18:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2578592** e o código CRC **68C2F342**.



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEAUD/COAUC/SEACO

CERTIFICADO



SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

EXERCÍCIO 2021

BRASÍLIA - DF

Março/2022

Ao Ministro Presidente, ao Plenário da Justiça Militar da União (JMU), aos Gestores Públicos da JMU e à Sociedade.

Certificado: Auditoria Anual de Contas

Unidade Auditada: Justiça Militar da União

Exercício: 2021

Processo: SEI no 015984/21-00.166

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Ao amparo das competências estabelecidas no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal, nos termos do art. 50, inciso II, e do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, no § 2º do art. 13 da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, no Manual de Organização, aprovado pelo Ato Normativo STM nº 505, de 18 de outubro de 2021 e no Estatuto da Auditoria Interna, aprovado pela Resolução STM nº 300, de 12 de agosto de 2021, examinamos o Ciclo de Gestão de Pessoas - Execução Financeira da Folha de Pagamento, incluindo o exame das contas relacionadas às Sentenças Judiciais, das demonstrações contábeis da Justiça Militar da União (JMU), compreendendo os Balanços Orçamentário e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, e as correspondentes Notas Explicativas.

1. OPINIÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em nossa opinião, em relação ao conteúdo analisado (Ciclo de Gestão de Pessoas - Execução Financeira da Folha de Pagamento e as contas relacionadas às Sentenças Judiciais), as demonstrações contábeis apresentam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, orçamentária e financeira da JMU em 31 de dezembro de 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

2. OPINIÃO SOBRE A CONFORMIDADE DAS TRANSAÇÕES SUBJACENTES

Em nossa opinião, no que concerne ao referido ciclo, as transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas e os atos de gestão dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

3. BASES PARA AS OPINIÕES

A auditoria foi conduzida visando atender às normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público. Nossas responsabilidades estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”.

Somos independentes em relação aos responsáveis pelos atos de gestão e pela elaboração das demonstrações contábeis, de modo que não adentramos no mérito administrativo nem participamos do curso regular de processos administrativos, conforme preconizado nos arts. 5º e 20 da Resolução CNJ nº 309, de 11 de março de 2020, e atualizações. A atividade de auditoria interna no âmbito da JMU é exercida pela SEAUD e se reporta funcionalmente ao Plenário do Superior Tribunal Militar (STM) e administrativamente ao Ministro Presidente, conforme Estatuto da Auditoria Interna, aprovado pela Resolução STM nº 300, de 12 de agosto de 2021.

Nesse sentido, o trabalho foi realizado de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética da Justiça Militar da União (Resolução nº 159, de 4 de fevereiro de 2009 e suas alterações) bem como no Código de Ética para Servidores e Servidoras da Secretaria de Auditoria Interna da Justiça Militar da União (Ato Normativo nº 489, 18 de agosto de 2021 e suas alterações) e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que as evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas, no que concerne ao conteúdo analisado, para fundamentar nossa opinião sobre as demonstrações contábeis acima referidas e nossa opinião sobre a conformidade das transações subjacentes.

4. OUTROS ASSUNTOS

As demonstrações contábeis da entidade para o exercício findo em 31/12/2020 foram auditadas de acordo com o Relatório de Fiscalização Contábil, Documento SEI nº 1994025, o qual sugeriu a regularidade de gestão dos Ordenadores de Despesa dos Órgãos de Primeira e Segunda Instância da JMU, à luz da estrita materialidade, criticidade e relevância dos registros e demonstrativos contábeis analisados e dos trabalhos de consultoria realizados. Nesse sentido, obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre se os saldos iniciais das contas analisadas continham distorções que poderiam afetar de forma relevante as demonstrações contábeis de 31/12/2021.

Com base na Macrofunção 02.03.15, entende-se que a Declaração do Contador é obrigatória:

5.4.1.6.8 A Declaração Anual do Contador fará parte do Relatório Contábil do encerramento de exercício da entidade, que será composto pelas Demonstrações Contábeis e notas explicativas do encerramento do exercício. A Declaração deverá ser a primeira peça do referido Relatório a fim de alertar previamente ao leitor sobre as informações que por ele serão analisadas.

Contudo, a auditoria anual de contas segue as instruções estabelecidas na IN TCU nº 84/2020, assim como na Decisão Normativa do TCU nº 187, de 9 de setembro de 2020, a qual restringe a apresentação de Declaração do Contador apenas aos conselhos de profissão e aos serviços sociais autônomos:

ANEXO II

Governança, estratégia e desempenho (Grifo do autor)

g) quanto às unidades dos **conselhos de profissão** e dos **serviços sociais autônomos**, com vistas a evidenciar a situação e o desempenho financeiro, orçamentário e patrimonial da gestão no exercício, **deverá haver a apresentação da declaração do contador/opinião** dos auditores externos, dos demonstrativos contábeis e das notas explicativas. (Grifo nosso).

Ante o exposto, a declaração emitida pelo contador da JMU não integra o escopo dessa auditoria, bem como não foi considerada na opinião sobre as demonstrações contábeis da entidade para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

5. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE APRESENTAM OU FAZEM REFERÊNCIA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Administração da JMU é responsável por essas e outras informações que compreendem o Relatório de Gestão.

Nossa opinião sobre as contas contábeis do supracitado ciclo das demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes, apesar de não abranger o Relatório de Gestão, registra-se que a Secretaria de Auditoria Interna elaborou o Relatório de Auditoria de Conformidade dos Atos de Gestão nº 02/2022, em que concluiu pela CONFORMIDADE DOS ATOS DE GESTÃO DA UPC, visto que durante os trabalhos não foram identificadas atividades, ações ou evidências de caráter relevante que indiquem ato de irregularidade ou impropriedade grave capazes de comprometer a conformidade dos atos de gestão da JMU, no exercício de 2021, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

6. PRINCIPAIS ASSUNTOS DE AUDITORIA

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

7. RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo setor público e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

8. RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir certificado de auditoria contendo nossa opinião. Contudo, em razão das limitações de capacidades ainda não desenvolvidas no âmbito da SEAUD, não foi possível realizar o trabalho de asseguarção razoável completo, conforme exige a IN TCU nº 84/2020. Dentre essas limitações, destacam-se: a força de trabalho, as ferramentas tecnológicas e as competências e habilidades dos auditores internos, as quais estão em fase de desenvolvimento, principalmente por se tratar do primeiro trabalho de Auditoria Financeira integrada com Conformidade nas contas da JMU aderente à nova metodologia.

Nesse contexto, segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria no setor público sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria, visando atender às normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas contas do Ciclo de Gestão de Pessoas - Execução Financeira da Folha de Pagamento e as contas relacionadas às Sentenças Judiciais das demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejar os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas, não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da JMU.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Avaliamos, quanto ao conteúdo analisado, a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das contas contábeis do referido ciclo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos do ciclo contábil examinado de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos identificadas durante nossos trabalhos.
- Fornecemos, também, aos responsáveis pela Administração, declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

- Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Brasília/DF, 28 de março de 2022.

ROGERS GONÇALVES VELLOSO DE ASSIS
Secretário de Auditoria Interna do Superior Tribunal Militar
Contador CRC-DF nº 012992/O-3



Documento assinado eletronicamente por **ROGERS GONCALVES VELLOSO DE ASSIS**,
SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA, em 28/03/2022, às 19:05 (horário de Brasília),
conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **2576846** e o código CRC **B1B0C983**.

